



PROCESSO	PROCESSO Nº 660198/2018, PROTOCOLO SICCAU DE MESMO NÚMERO
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0141-02/2023

Julga recurso em processo ético-disciplinar, interposto pela denunciada, em face da decisão do Plenário do CAU/DF.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares”;

Considerando a interposição de recurso pela denunciada frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/DF, com efeito suspensivo até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR;

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora, conselheira Giedre Ezer da Silva Maia, aprovado pelos membros da CED-CAU/BR por meio da Deliberação nº 035/2023 - CED-CAU/BR, de 04 de agosto de 2023; e

Considerando a solicitação de pedido de vista do conselheiro federal Valter Caldana Junior, durante a 139ª Reunião Plenária Ordinária e o relatório e voto-vista fundamentado apresentado na 141ª Reunião Plenária Ordinária, após pedido de dilação de prazo.

DELIBERA:

1- Acompanhar os termos da Deliberação nº 035/2023 - CED-CAU/BR, no sentido de CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar de ausência de fundamentação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e RETIFICAR a decisão recorrida para aplicar **exclusivamente** a sanção de advertência reservada, por violação ao inciso IX do art. 18 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e às regras 1.2.3, 3.2.2 e 3.2.7 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.

2- Encaminhar os autos do processo ao CAU/DF para tomada das devidas providências;

3- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Nadia Somekh
Presidente do CAU/BR

141ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR - Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Voto original	Voto-vista	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper	X			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores			X	
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Fabricao Lopes Santos	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho	X			
DF	Rogério Markiewicz	X			
ES	Giedre Ezer da Silva Maia	X			
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues	X			
MT	Marcel de Barros Saad	Ausência Justificada			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
PB	Fabiano de Melo Duarte Rocha				X
PR	Jeferson Dantas Navolar				X
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores		X		
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva				X
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmiento				X
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello			X	
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Valter Luis Caldana Junior		X		

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 141/2023****Data: 19/10/2023**

Matéria em votação: 7.2. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento de recurso do processo ético-disciplinar SICCAU nº 660198/2018 (CAU/DF) em pedido de vista.

Resultado da votação: 1. Voto original (CED-CAU/BR) (18) 2. Voto-vista (Valter Caldana) (02) Abstenções (02) Ausências (05) Impedimento (0) Total de votos (22) Ocorrências:

Secretária: Daniela Demartini**Condutora dos trabalhos (Presidente):** Nadia Somekh

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DEMARTINI DE MORAIS**, **Secretário(a) Geral de Mesa**, em 26/10/2023, às 16:21, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH**, **Presidente CAU/BR**, em 27/10/2023, às 12:30, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **410C85E3** e informando o identificador **0099892**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000820/2023-41

0099892v2